



Publicado em Placar

Em 30/10/2001

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
MOT 11188

Revogado pelo Decreto nº 246 de 7.10.05
DECRETO N.º 1642, de 30 de outubro de 2001.

Dispõe sobre autorização de uso, de área pública, a título precário, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a empresa **PIRÂMIDE TOCANTINS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CPNJ sob o n.º 04.454.866/0001-23, autorização de uso, de área pública, a título precário, para instalação de equipamentos denominados *relógios digitais urbanos de hora/temperatura*, em locais a serem definidos pela Agência de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Processo nº 1034791/01 e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

[Signature]
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

[Signature]
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

[Signature]
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano



Publicado em Placar
Em 30/10/2001
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1642, de 30 de outubro de 2001.

Dispõe sobre autorização de uso, de área pública, a título precário, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

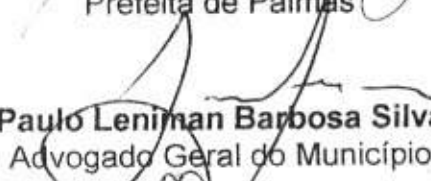
Art. 1º Fica concedido a empresa **PIRÂMIDE TOCANTINS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CPNJ sob o n.º 04.454.866/0001-23, autorização de uso, de área pública, a título precário, para instalação de equipamentos denominados *relógios digitais urbanos de hora/temperatura*, em locais a serem definidos pela Agência de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Processo n.º 1034791/01 e nos termos da legislação vigente.

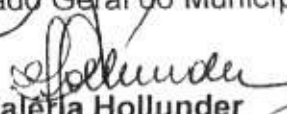
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

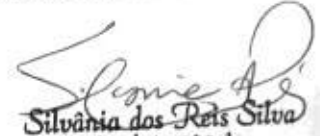

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado
Palmas/TO 5/11/2001
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO


Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888



Publicado em Placar
Em 30/10/2001
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1642, de 30 de outubro de 2001.

Dispõe sobre autorização de uso, de área pública, a título precário, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

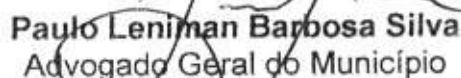
Art. 1º Fica concedido a empresa **PIRÂMIDE TOCANTINS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CPNJ sob o n.º 04.454.866/0001-23, autorização de uso, de área pública, a título precário, para instalação de equipamentos denominados *relógios digitais urbanos de hora/temperatura*, em locais a serem definidos pela Agência de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no Processo n.º 1034791/01 e nos termos da legislação vigente.

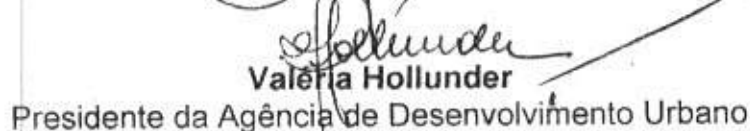
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

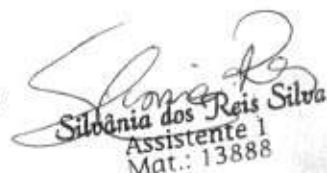
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado
Palmas/TO 5/11/2001
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO


Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888